

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019**

TIPO MELHOR OFERTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, através do Sr. **Jaime Edsson Martini**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 943/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 8 horas e 30 minutos do dia 21 de agosto de 2019**, na Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS, sito na Av. Emílio Knaak, nº 1160, na sala do Departamento de Licitações, se reunirá o Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 042/2019, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóvel de propriedade do Município de Novo Xingu/RS, abaixo descrito, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

Item	Descrição do imóvel	Preço Mínimo
1	Parte do Lote Rural nº 105, da Segunda Secção Xingu, situado na Localidade, hoje denominada, Linha Taquaruçu Baixo, com as seguintes coordenadas geográficas: 27° 42' 26.82" S; 53° 03' 56.82" O. Possui área de 1.200 m ² (um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: ao NORTE, em 30 metros, com a estrada geral; ao SUL, LESTE e OESTE, com terras do mesmo lote. O imóvel, objeto de alienação está matriculado sob nº 5.569, do Livro nº 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Constantina/RS	R\$ 5.000,00

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

Ao Município de Novo Xingu-RS Processo Licitatório nº 034/2019 Concorrência Pública nº 003/2019 Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO Nome Do Proponente:	Ao Município de Novo Xingu-RS Processo Licitatório nº 034/2019 Concorrência Pública nº 003/2019 Envelope nº 02 – PROPOSTA Nome do Proponente:
---	--

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;

b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) nº RG, e ou nº CNPJ;
- c) valor da proposta para o item ofertado.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pelo imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:06h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Os interessados na arrematação dos imóveis deverão depositar, como caução, junto à conta bancária (Banco: Banrisul, Agência nº 0594, Conta Corrente nº 04.0084380-9), em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária-se esta restituição se der após transcorridos 30 (trinta) dias, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita ao MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE NOVO XINGU no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea "c" do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da homologação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do

primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

7.3. O Pagamento deverá ser a vista, no ato da assinatura da Escritura Pública, em moeda corrente nacional, depósito liberado na conta corrente da Prefeitura Municipal ou transferência eletrônica de valores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévia no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Xingu – RS, telefone n.º (54) 3210 8008.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina - RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 h, junto ao Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Novo Xingu, Av. Emílio Knaak, n° 1160, Centro, telefone (54) 3210 8008 ou pelo e-mail: licitacoes@novoxingu.rs.gov.br . Cópias da íntegra do edital poderão ser obtidos no seguinte site: www.novoxingu.rs.gov.br

Novo Xingu-RS, 19 de julho de 2019.

Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Alice Klahn Mallmann
OAB/RS 85519